

---

## Hospital Universitário Santa Terezinha

**PORTARIA Nº 026/HUST-DG/2022**

**Estabelece normas para trocas de plantões entre colaboradores do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST.**

O Diretor Geral do Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST, Professor Jovani Antônio Steffani, no uso de suas atribuições legais, para fins de regulação e orientação aos colaboradores da Instituição, com vistas à garantia da qualidade e segurança da assistência em saúde prestada aos usuários dos seus serviços,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** A troca de plantões, prevista pela cláusula vigésima sexta e parágrafos da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023, firmada entre representantes dos empregados e dos empregadores do setor da saúde a que pertencem o **HUST** e seus respectivos colaboradores, somente poderá ocorrer com intervalo mínimo de 6 (seis) dias corridos contados da última troca e entre colaboradores atuantes no mesmo setor e com mesma jornada de trabalho.

**Parágrafo Único.** O período mensal para utilização do benefício estipulado no *caput* deve ser aquele compreendido entre o dia 26 do mês corrente até o dia 25 do mês subsequente, tendo em vista o fechamento do registro de ponto.

**Art. 2º.** O requerimento para a troca de plantões, limitada a 4 (quatro) trocas mensais, deverá ser apresentado junto ao setor de Recursos Humanos com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de forma escrita e devidamente assinado pelo colaborador requisitante e pelo colaborador que irá

---

## **Hospital Universitário Santa Terezinha**

substituí-lo.

**Parágrafo Único.** A chefia imediata, antes de apor sua anuência, deverá obrigatoriamente verificar se o requerimento atende ao contido na cláusula convencional e na presente Portaria.

**Art. 3º.** Para fins de cálculo do limite de trocas mensais, cada troca será descontada dos 2 (dois) funcionários, tanto do solicitante quanto daquele que irá substituí-lo.

**Art. 4º.** Para autorização do pedido de troca de plantões, este deverá obrigatoriamente observar e respeitar:

- a) jornada de 12h por 12h em dias de semana, ou seja, de segunda a sexta-feira;
- b) jornada de 12h por 12h em finais de semana, ou seja, de sábado a domingo;
- c) jornada de 6h por 6h apenas no mesmo dia ou entre as 12h do final de semana;
- d) proibição de troca e cumprimento de horas de forma fracionada;
- e) no setor de radiologia as trocas devem ocorrer apenas no mesmo dia;
- f) troca dos períodos diurnos apenas por diurnos e noturnos apenas por noturnos;
- g) a falta de qualquer informação, falha ou rasura no preenchimento do requerimento tornará a troca nula, sendo as horas descontadas do trabalhador;
- h) impossibilidade de realização de troca de plantão duas vezes no mesmo dia e nos feriados;
- i) para efetivação das trocas, tanto o funcionário solicitante como aquele que irá substituí-lo, deverá observar o cumprimento do intervalo intrajornada, sendo que o descumprimento do intervalo intrajornada tornará nulo o requerimento, com aplicação das penalidades cabíveis.

**Art. 5º.** A troca de plantão somente será reconhecida, validada e autorizada

## ***Hospital Universitário Santa Terezinha***

pelo HUST se obedecidas as condições estabelecidas na cláusula convencional e no presente ordenamento.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Joaçaba-SC, 19 de dezembro de 2022.

**Prof. Jovani Antônio Steffani**  
**Diretor Geral do HUST**